



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2.280 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre nova redação do art. 2º da Lei nº 2.251 de 10 de outubro de 2014, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 2.251 de 10 de outubro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O terreno escolhido, avaliado e aprovado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, trata-se de um terreno localizado à Rua João Panzarin s/n, com área de terras urbana medindo 2.129,85 m² (dois mil, cento e vinte e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), da Matrícula de nº 8.473, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga-SP, de propriedade de CELIA KASUE TAKESHITA”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento